ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção mecânica (preventiva e corretiva) dos ônibus escolares da frota própria da rede pública municipal de ensino do Município de Socorro do Piauí – PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços de manutenção dos ônibus escolares do Município de Socorro do Piauí-PI é uma medida estratégica que garantirá a continuidade e a segurança do transporte escolar da rede pública municipal, otimizará o uso dos recursos, preservará o patrimônio municipal e assegurará o acesso dos estudantes às unidades de ensino.

A pretensa contratação garantirá a manutenção da frota de ônibus escolares, vez que uma frota bem mantida é essencial para a prestação regular e segura do transporte de estudantes da rede pública municipal de ensino. Dessa forma, a manutenção preventiva e corretiva garantirá que esses veículos estejam disponíveis quando e onde forem necessários. Proporcionará, ainda, segurança, tendo em vista que ônibus escolares em bom estado de conservação são mais seguros para os estudantes, condutores e demais usuários das vias. A manutenção regular evitará falhas mecânicas que podem levar a acidentes e à interrupção do transporte escolar.

Ademais, a pretensa contratação reduzirá custos a longo prazo, uma vez que a manutenção preventiva identifica e corrige problemas menores antes que se tornem falhas graves e dispendiosas. Isso evitará gastos maiores com reparos emergenciais e prolonga a vida útil dos veículos. Nesse contexto, a contratação de serviços mecânicos, especialmente através de contratos de longo prazo, permitirá ao município planejar e prever os gastos com manutenção, evitando despesas inesperadas e facilitando a gestão orçamentária. Empresas especializadas em serviços mecânicos possuem o conhecimento técnico, as ferramentas e os equipamentos necessários para realizar os serviços de forma eficiente e com qualidade, o que nem sempre está disponível internamente no município.

Logo, ao terceirizar os serviços mecânicos, a administração municipal pode concentrar seus recursos humanos e financeiros em suas atividades principais, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

3. DOS SETORES A SEREM BENEFICIADOS

Considerando que a demanda está diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo transporte escolar da rede pública municipal de ensino, informamos que sua necessidade é primordial nessa contratação.

4. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, com adjudicação por item, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação composta por 01 (um) item, conforme quadro do item 5 deste Termo de Referência.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS

SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA (ÔNIBUS ESCOLARES)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO MÉDIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS DA LINHA PESADA. (Ônibus escolares)	HORA	615	R$ 285,78	R$ 175.754,70

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Termo de Referência é de R$ 175.754,70 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente a 615 (seiscentas e quinze) horas de serviço, sendo o valor unitário de R$ 285,78 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) por hora o preço máximo aceitável na licitação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS LEGAIS PARA EXECUTAR O FUTURO CONTRATO

A frota de ônibus escolares em questão é responsável pelo transporte diário de estudantes da rede pública municipal de ensino, exigindo manutenção mecânica permanente, de forma a garantir a operacionalidade contínua, a regularidade e a segurança do transporte escolar.

A manutenção preventiva e corretiva é parte vital do plano de gestão de frota da Prefeitura, visando minimizar os tempos de inatividade dos veículos, prevenir falhas e acidentes que possam comprometer a segurança dos usuários e do público em geral, bem como reduzir custos de reparos emergenciais e prolongar a vida útil dos veículos.

Além disso, a manutenção adequada dos ônibus escolares reflete positivamente na segurança dos estudantes e na imagem institucional da Prefeitura perante a população. Assim, a contratação de empresa especializada se faz necessária para alcançar elevados padrões de manutenção, por meio de um serviço que combine expertise técnica, agilidade no atendimento das demandas e eficiência na execução dos serviços, contribuindo para a continuidade e a segurança do transporte escolar da rede pública municipal de ensino de Socorro do Piauí-PI.

a) Requisitos gerais:

- ✓ Trata-se de prestação de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- ✓ O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma do item 13 deste Termo de Referência;
- ✓ Os serviços devem ser realizados por empresa especializada, com comprovada experiência em manutenção de ônibus e veículos da linha pesada, incluindo especialidades mecânicas e elétricas. A empresa contratada deve dispor de equipamentos modernos e adequados para a execução de cada tipo de serviço, além de equipe técnica qualificada e certificada nas respectivas áreas de atuação.

b) Requisitos legais:

- ✓ O objeto deste Termo de Referência se enquadra como prestação de serviços comuns, cabendo à licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo critério de menor preço;
- ✓ A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações legais, incluindo registros em órgãos competentes específicos da sua área de atuação, e possuir todas as licenças e alvarás necessários para a prestação dos serviços. Deve também cumprir integralmente a legislação trabalhista, assegurando condições dignas de trabalho para seus empregados;
- ✓ Enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas: Lei nº 14.133/2021.

c) Requisitos de sustentabilidade:

- ✓ A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as legislações correlatas, tais como, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- ✓ Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- ✓ A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo o uso de produtos e processos que minimizem o impacto ambiental e promovam a redução do consumo de recursos. Será valorizada a utilização de materiais reciclados ou recicláveis e técnicas que diminuam a produção de resíduos. Ações que comprovem a redução da emissão de poluentes e a gestão ambiental responsável serão consideradas diferencial competitivo.

d) Requisitos da Contratação:

- ✓ Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, devendo a CONTRATADA executar diretamente, com pessoal e meios próprios, a integralidade dos serviços, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, vedação que será devidamente registrada no edital e no contrato;
- ✓ A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços prestados, inclusive quanto à instalação das peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo de cada serviço, em conformidade com o art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante das peças. Os prazos para realização das manutenções preventivas e corretivas devem ser rigorosamente cumpridos, conforme demanda e periodicidade definidas no planejamento da Administração e no item 15 deste Termo de Referência. A contratada deve apresentar um sistema de gestão eficiente, que permita o acompanhamento e controle dos serviços, incluindo relatórios de atividades realizadas e pendências.
- ✓ O valor da hora de serviço remunera a mão de obra especializada e todos os custos a ela inerentes (ferramentas, equipamentos, instalações, encargos, tributos e lucro), não incluindo o fornecimento de peças, componentes e materiais de reposição, os quais serão adquiridos pela CONTRATANTE por meio de contratação própria, cabendo à CONTRATADA a sua instalação.

Para atendimento adequado à necessidade especificada, os requisitos essenciais à contratação enfatizam a importância de uma prestação de serviços que assegure não apenas

a manutenção eficaz da frota, mas também o compromisso com a sustentabilidade ambiental, a aderência a práticas trabalhistas justas e o respeito às normativas legais vigentes. A definição desses requisitos visa promover um processo de licitação competitivo, que estimule a participação de empresas qualificadas e comprometidas com a qualidade, eficiência, responsabilidade social e ambiental, abstendo-se de relacionar especificações e exigências desnecessárias que poderiam limitar a competitividade ou a inovação, assegurando a melhor solução para a Administração Pública.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
9.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
9.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §

4º do art. 156 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com a de multa, nos termos do § 7º do mesmo artigo, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer anomalia na execução dos serviços.

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
10.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro;
10.1.27. Executar diretamente o objeto contratado, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021;
10.1.28. Apresentar, antes da execução de cada serviço, diagnóstico e orçamento prévio de horas, na forma do item 15 deste Termo de Referência, e executar somente os serviços previamente aprovados pelo fiscal do contrato;
10.1.29. Devolver os veículos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, informando ao fiscal do contrato as peças substituídas e as recomendações técnicas pertinentes.

11. DAS GARANTIAS

Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada juntamente com a proposta inicial, nos termos do art. 58 da mesma Lei. A exigência justifica-se pela essencialidade do serviço para a continuidade do transporte escolar, de modo a assegurar a seriedade das propostas e mitigar o risco de desistência do licitante vencedor.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e será executada na hipótese de recusa em assinar o contrato ou de não

apresentação dos documentos para a contratação, nos termos do art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o valor estimado e a natureza do objeto, cuja remuneração ocorre somente após a efetiva prestação e o atesto dos serviços, sem prejuízo da garantia técnica dos serviços prevista no item 6, alínea "d", deste Termo de Referência.

12. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

13. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "SERVIÇOS CONTÍNUOS

Considerando que o objeto possui necessidade e natureza contínua, a vigência do contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão em edital, que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e que haja créditos orçamentários para o exercício.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes fontes de recursos: 500 – RECURSOS PRÓPRIOS e FUNDEB; Elemento de despesa:33.90.39 – outros serviços de terceiros- PJ

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. A execução do objeto será parcelada, de acordo com a demanda da Administração, mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que indicará o veículo a ser atendido (placa e/ou prefixo), a natureza da manutenção (preventiva ou corretiva) e a descrição sumária do serviço ou do defeito apresentado.

15.2. Os serviços serão executados na oficina da CONTRATADA ou no Município, tendo como referência a sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Odilon Claro de Moura, 115, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI.

15.3. As manutenções preventivas serão executadas conforme o cronograma e a periodicidade definidos pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente em dias e horários que não prejudiquem o transporte escolar; as manutenções corretivas deverão ser iniciadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado do recebimento da Ordem de Serviço.

15.4. Antes da execução de cada serviço, a CONTRATADA apresentará ao fiscal do contrato diagnóstico técnico e orçamento prévio, com a descrição dos serviços, a quantidade de horas estimada e a relação das peças a serem substituídas, somente podendo executar os serviços após a aprovação do fiscal.
15.5. A quantidade de horas orçada e faturada deverá ser compatível com os tempos-padrão de reparação praticados pelos fabricantes dos veículos ou pelo mercado (tabela de tempo padrão), podendo o fiscal do contrato glosar as horas que excederem esses parâmetros sem justificativa técnica aceita.
15.6. As peças, componentes e materiais de reposição não integram o objeto e serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme item 6, alínea "d", deste Termo de Referência; as peças substituídas deverão ser devolvidas à CONTRATANTE, salvo determinação em contrário do fiscal do contrato.
15.7. Concluído o serviço, a CONTRATADA comunicará o fiscal do contrato para a retirada ou o recebimento do veículo, que deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e segurança.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão medidos mensalmente, por hora efetivamente trabalhada e previamente aprovada pelo fiscal do contrato, até o limite estimado de 615 (seiscentas e quinze) horas, com base em relatório da CONTRATADA que contenha, para cada Ordem de Serviço, a identificação do veículo, a natureza do serviço, as horas empregadas, as datas de execução e as pendências existentes.
16.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da devolução do veículo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada do relatório de serviços atestado pelo fiscal e das provas de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
16.4. Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:
17.1.1. emitir as Ordens de Serviço e disponibilizar os veículos para a realização das manutenções preventivas e corretivas;
17.1.2. designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
17.1.3. analisar e aprovar os orçamentos prévios apresentados pela CONTRATADA;
17.1.4. fornecer as peças, componentes e materiais de reposição necessários à execução dos serviços;
17.1.5. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução, fixando prazo para a sua correção;

17.1.6. efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

18. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa aberto, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 33, inciso I, e 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para fins de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a apresentação de: a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação satisfatória de serviços de manutenção mecânica de ônibus, micro-ônibus ou outros veículos da linha pesada, ou similares.

18.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observarão os arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.

19.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

19.4. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do serviço ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Socorro do Piauí (PI), 2026.

JARDEL MENDES DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí/PI